



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação da Universidade de Brasília – UNB e Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE , para a inscrição de 20 (vinte) magistrados do Tribunal de Justiça do Amazonas, com a finalidade de realização de Curso de Mestrado em Direito – área de concentração: “Direito, Estado e Constituição”, na modalidade híbrida, a ser realizada por dispensa de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A justificativa para a realização do presente certame está descrita no Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (SEI nº [1001076](#)).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1. Lei Geral de Licitações e Resolução TJAM 25/2019.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Essa contratação não será regida pelo sistema de registro de preços

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Consiste no oferecimento de Curso de Mestrado em Direito – área de concentração: “Direito, Estado e Constituição”, tendo como base as seguintes linhas de pesquisa:

5.1.1. Movimentos Sociais, conflito e direitos humanos, contendo as Sublinhas de Pesquisa: Direito Achado na Rua, Pluralismo Jurídico e Direitos Humanos; Acesso à justiça, desigualdade de tratamento e pesquisa empírica; Justiça de Transição.

5.1.2. Linha de Pesquisa Constituição e Democracia, contendo as Sublinhas de Pesquisa: Filosofia Política, Teoria Constitucional e Democracia; Direito e Instituições; Narrativas, história constitucional e construção da estatalidade.

5.1.3. Linha de Pesquisa Internacionalização, Trabalho e Sustentabilidade, contendo as Sublinhas de Pesquisa: Internacionalização: Aspectos Públicos e Privados; Mundo do Trabalho, Constituição e Transformações na Ordem Social; Sustentabilidade, Meio Ambiente e Direitos Humanos.

5.1.4. Linha de Pesquisa Transformações na Ordem Social e Econômica e Regulação, contendo as Sublinhas de Pesquisa: Regulação e Transformações na Ordem Econômica; Regulação Social e Políticas Públicas de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; Transformações no Direito Privado, Empresa, Mercado e Concorrência.

5.1.5. Linha de Pesquisa Criminologia, estudos étnico-raciais e de gênero, contendo as Sublinhas de Pesquisa: Criminologia, Política Criminal e Segurança Pública; Estudos de Gênero e Relações Étnico-raciais; Dogmáticas críticas e Direitos Humanos.

5.2. A Instituição deverá ofertar um total de 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado em Direito, tendo como público alvo exclusivo os Magistrados do Tribunal de Justiça do Amazonas.

5.3. A escolha para o preenchimento das vagas se dará mediante processo seletivo.

5.4. A contratada, juntamente com a Contratante elaborará Edital de Processo Seletivo, com as especificações e requisitos para o ingresso nas turmas do curso de Mestrado.

5.5. O formato das aulas será híbrido.

5.6. As disciplinas a serem ministradas serão definidas posteriormente, em combinação com os temas abordados e a disponibilidade dos professores.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, SEI nº 1001076, as Instituições Contratadas disponibilizarão 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado em Direito – área de concentração: “Direito, Estado e Constituição”.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será feito na forma indicada no cronograma acadêmico a ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 0990011, o valor estimado para 20 (vinte) alunos é de R\$ 1.962.754,71 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei no 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Divulgar o edital do processo seletivo para o curso, junto ao público-alvo, bem como o resultado final dos magistrados selecionados;

11.1.2. Elaborar Termo de Compromisso, que deverá ser assinado por cada servidor aprovado no processo seletivo, antes do início das aulas;

11.1.3. Designar gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado;
- 11.1.5. Fornecer à CONTRATADA informações, condições e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto;
- 11.1.6. Informar à contratada o(s) nome(s) do(s) servidores responsáveis pela execução do contrato;
- 11.1.7. Efetuar os pagamentos, conforme previsto no termo de referência e contrato;
- 11.1.8. Dar ciência à CONTRATADA, durante a execução do contrato, sobre possíveis discrepâncias na execução do Plano Acadêmico ou qualquer outro fato que entender relevante;
- 11.1.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, devidamente atestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento contratual;
- 11.1.10. Fornecer a carta de interesse aos candidatos baseando em critérios estabelecidos internamente;
- 11.1.11. Acompanhar a execução das atividades desse projeto;
- 11.1.12. Fornecer feedback em relação às atividades desenvolvidas pela UnB quanto a esse projeto;
- 11.1.13. Dispor das informações necessárias para seus discentes desenvolverem trabalhos aplicados à realidade da ESMAM;
- 11.1.14. Participar de reuniões técnicas com a CONTRATADA;
- 11.1.15. Analisar os relatórios de execução das atividades acadêmicas e comunicar à CONTRATADA sobre a sua aprovação ou desaprovação, em até 30 (trinta) dias após seu recebimento;
- 11.2. Divulgar internamente a agenda das disciplinas.
- 11.3. Convocar os participantes para as aulas.
- 11.4. Prestar suporte informacional e operacional.
- 11.5. Liberar os participantes de suas atribuições laborais nos horários de aula (caso seja necessário).
- 11.6. Disponibilizar todos os dados, condições e informações técnicas necessários à boa execução do objeto do Contrato, bem como à implementação dos resultados obtidos.
- 11.7. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades estabelecidas no contrato, visando à otimização e/ou adequação quando necessários.
- 11.8. Das Obrigações e Responsabilidades dos Participantes.
 - 11.8.1. Os candidatos inscritos participarão do processo de seleção “às cegas” (blind review), conduzido pela UnB, e deverão cumprir as seguintes etapas para se candidatarem:
 - 11.8.1.1. Participar do processo seletivo da contratada;
 - 11.8.1.2. Ao ser selecionado, o magistrado deverá apresentar a documentação necessária para a efetivação da matrícula do mestrado;
 - 11.8.1.3. Assinar Termo de Compromisso referente à sua participação e conclusão do curso, junto à ESMAM;
 - 11.8.1.4. Participar do curso e obter a frequência e as menções estabelecidas para garantir a sua aprovação;
 - 11.8.1.5. Apresentar justificativa, por escrito à ESMAM, no caso de desistência antes do início ou durante o curso, para que esta possa deferir quanto ao procedimento a ser adotado;

11.8.1.6. O magistrado desistente ou que não concluir o curso poderá ter que ressarcir o erário, após apuração em procedimento administrativo;

11.8.1.7. Entregar na ESMAM, ao final do curso, cópia autenticada do diploma de conclusão do Mestrado Profissional bem como do trabalho final apresentado, que ficará disponível para consulta.

11.8.1.8. O participante deverá estar preparado para apresentar o seu trabalho final aprovado e debater as conclusões com os demais magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas, com a finalidade de compartilhar com os demais servidores o conhecimento adquirido no curso.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

12.1 A CONTRATADA UNB OBRIGA-SE:

12.1.1 – Realizar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos pela Contratante, competindo lhe:

- a) Oferecer uma turma de mestrandos conforme Edital, com o mesmo nível de qualidade das turmas da sede;
- b) Realizar seleção dos interessados em ingressar na turma do o projeto do Programa de PósGraduação em Direito da UnB;
- c) A coordenação acadêmica do Curso e elaboração do conteúdo das aulas a serem ministradas;
- d) Selecionar os docentes que irão atuar no Curso;
- e) Ministrar as disciplinas por meio de uma equipe qualificada de professores da Universidade de Brasília;
- f) Emitir diploma de conclusão do Curso aos alunos que forem aprovados;

12.1.2 - A Universidade de Brasília, fica autorizada por meio da Fundação de apoio a utilizar no próprio objeto do PCI eventuais saldos de rendimentos de aplicação financeira.

12.1.3 - Ao término da execução das atividades objeto contrato, a Universidade de Brasília apresentará a ESMAM demonstração formal indicando que as metas e objetivos foram plena e efetivamente atingidos;

12.2 A CONTRATADA FUNAPE OBRIGA-SE:

12.2.1 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

12.2.2 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.2.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.2.4 Receber os pagamentos a serem efetuados pela Contratante, responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira desses recursos, movimentando-os em conta bancária específica do Contrato.

12.2.5 Adquirir os bens e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, em conformidade com a previsão contida no Projeto do Curso.

12.2.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da CONTRATANTE.

12.2.7 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato.

12.2.8 A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Tribunal de Justiça do Amazonas de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos,

bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

12.2.9 Emitir as notas fiscais para recebimento dos pagamentos, na forma da legislação vigente.

12.2.10 A Contratada cumprirá todas as obrigações previstas no Projeto constante do processo.

12.2.11 É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março de 2013.

12.2.12 É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito de maneira parcelada, na proporção de 80% do valor da contratação no ato da assinatura, ficando os 20% para o mês de março de 2024.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

16.2. Recomenda-se que a CONTRATADA deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

16.3. Recomenda-se exigir da CONTRATADA um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

16.4. Materiais de divulgação devem, preferencialmente, ser utilizados em formato digital, como forma de evitar o gasto desnecessário com papel e impressão.

16.5. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, como canetas e outros, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

16.6. Para todos os materiais de expediente, recomenda-se exigir que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Subscreeve o Termo de Referência a servidor responsável por sua elaboração, nos moldes e parâmetros

estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, *data do sistema*.

Thais Senra Velloso Zacaron

Servidora Divisão de Compras e Operações

Thiago lima dos Santos

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 09/10/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 09/10/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254945** e o código CRC **95A45ECC**.